

Rio Grande do Sul, 27 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.932/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas semanais para a professora Lucia Marli Formentini.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **LUCIA MARLI FORMENTINI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 20 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010, a fim de atender os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Floresta, no Laboratório de Aprendizagem de Matemática, no contraturno escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente: Ireneu Orth - Tapera
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch - Parobé
2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas
2º Tesoureiro: Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**67EC3609

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.933/2010

Exonera a pedido, a servidora Claudia Maria Vidal, nomeada no cargo de Auxiliar de Ensino.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido, CLAUDIA MARIA VIDAL, nomeada no cargo de AUXILIAR DE ENSINO, através da Portaria n.º 4.798/2008, em 03 de março de 2008.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador:B7387E60

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.460/2010

Suplementa Verba Orçamentária por auxílios e convênios.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.265/2009, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1°- Abrir um crédito suplementar por auxílios de convênio, no montante de R\$ 41.857,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1015 - Construção e Melhorias Habitacionais de

Interesse Social

Elemento: 34490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

......R\$ 41.857,00 TOTAL:.....R\$ 41.857,00

Art. 2°- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos da União, através do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, de acordo com Termo Aditivo do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso n.º 250.434-18/2008, no montante de R\$ 41.857,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**D87EB270

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.461/2010

Suplementa Verba Orçamentária por auxílios e convênios.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.265/2009, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º- Abrir um crédito suplementar por auxílios de convênio, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2135 - TFVS Teto Financeiro de Vigilância em

Saúde - PABA

Elemento: 34490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 65.000,00

TOTAL:....R\$ 65.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos da União, através do Fundo Nacional da Saúde, de acordo com Portaria n.º 651, no montante de R\$ 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**EC315208

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.464/2010

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social a implantação de Rede de Esgotos Pluviais em Área de Preservação Permanente.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL, a implantação da Rede de Esgotos Pluviais, no trecho compreendido a partir da Rua João Thiesen paralelamente a Rua Albino Beskow, até o Arroio Puxiretê, no Bairro Odila, área urbana do Município de Ibirubá, devido a mesma estar em Área de Preservação Permanente – APP, tendo em vista que tal obra irá proporcionar uma melhora de qualidade nas condições de habitat, bem como melhorar a segurança física e saúde pública da população residente no local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador: C37932BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.930/2010

Determina a instauração de Sindicância, referente ao roubo de uma serra circular.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e considerando o Memorando Interno n.º 080/10, do Setor de Patrimônio, de acordo com o § 1º, art. 12, do Decreto

Municipal n.º 3.458/2010 e a Lei Municipal n.º 1.907/03 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1°. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, referente ao roubo de uma serra circular Bosch 1450W, de propriedade do Município, destinada para equipe de pedreiros e carpinteiros da Secretaria de Obras e Viação, com a finalidade de realizar baixa patrimonial, identificando o servidor ou servidores responsáveis pelo bem, e se houve descumprimento do dever de zelar pelo patrimônio público, conforme art 72, VII, da Lei Complementar n.º 009/2003. Juntados os elementos, a Comissão poderá sugerir em relatório, o que determina o art. 78, itens I, II ou III, da Lei Municipal n.º 1.907/2003.

- Art. 2°. Designar a COMPAQ, composta pelos servidores Volmir Christ, Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza e Alexandro de Abreu para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado este prazo por mais 15(quinze) dias.
- Art. 3°. Deliberar que os membros da COMPAQ poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
- Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador: FE0E9B07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.936/2010

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.737/00 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, como membros titulares e suplentes, representantes das entidades que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, instituído pela Lei Municipal nº 1.737/00 e suas alterações:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Ricardo Forgerini Suplente: Lia Mara Rodrigues

II - Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na

área da educação:

Titular: Jaqueline Brignoni Winsch Suplente: Luciane Kumm Schenkel

Titular: Neide Franciele Weihs

Suplente: Sandra Beatriz Dettmer Chagas

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Carlos Alberto Belo

Suplente: Maria Cristina Kreling Gentil

Titular: Cristiana Aparecida de Oliveira Suplente: Edemilson Inzabrald de Oliveira

IV- Representantes das Entidades Civis Organizadas

Titular: Wilson Antonio Floss

Suplente: Noeli Ribas

Titular: Isamar D'Amico Teixeira Diesel

Suplente: Norma Franceschet

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2010, ficando revogada as Portarias n.º 5.056/2008 e 5.584/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**8BE44953

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.931/2010

Determina a instauração de Sindicância, referente ao roubo de uma serra circular.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e considerando o Memorando Interno n.º 081/10, do Setor de Patrimônio, de acordo com o § 1º, art. 12, do Decreto Municipal n.º 3.458/2010 e a Lei Municipal n.º 1.907/03 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

- Art. 1°. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, referente ao roubo de uma serra circular Black&Decker, de propriedade do Município, destinada para equipe de serviços gerais e pedreiros da Secretaria de Obras e Viação, com a finalidade de realizar baixa patrimonial, identificando o servidor ou servidores responsáveis pelo bem, e se houve descumprimento do dever de zelar pelo patrimônio público, conforme art 72, VII, da Lei Complementar n.º 009/2003. Juntados os elementos, a Comissão poderá sugerir em relatório, o que determina o art. 78, itens I, II ou III, da Lei Municipal n.º 1.907/2003.
- Art. 2°. Designar a COMPAQ, composta pelos servidores Volmir Christ, Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza e Alexandro de Abreu para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado este prazo por mais 15(quinze) dias.
- Art. 3°. Deliberar que os membros da COMPAQ poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
- Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**5720F7D8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.458/2010

Normatiza o controle da pavimentação dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera - se:

I - bens permanentes da Administração Municipal Direta - todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou têm

- durabilidade superior a 2 (dois) anos, que não se enquadre nos critérios de durabilidade, fragilidade, incorporabilidade, perecibilidade ou transformabilidade e que possuam valor superior a R\$100,00 (cem reais);
- II transferência modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, pertencentes ao Município;
- III cessão modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional ou entre estes e outros, integrantes do Poder Legislativo do Município;
- IV alienação operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;
- V outras formas de desfazimento renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono;
- VI serviço patrimonial Unidade Administrativa, Setor ou Responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens;
- VII plaqueta chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.
- § 1º. Excetuam-se da classificação definida no Inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:
- a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas sua condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas), a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;
- d) quanto à incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
- e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.
- §2°. O material considerado genericamente inservível será classificado como:
- a) ocioso quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) antieconômico quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
- c) irrecuperável quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

CAPÍTULO II DA INCORPORAÇÃO

- **Art. 3º.** Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal Direta todos os bens que se enquadrem no artigo 2º, Inciso I, deste Decreto e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.
- **Art. 4º.** O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil no Sistema Patrimonial pela Contadoria, de forma sintética.

- **Art. 5°.** O recebimento definitivo de bens patrimoniais móveis deverá ser feito pelo responsável do Setor de Almoxarifado e acompanhado pelo responsável do Serviço Patrimonial, mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.
- § 1º. Na ausência do responsável do Setor de Almoxarifado, os bens poderão ser recebidos provisoriamente, mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguido da assinatura do recebedor e da data de recebimento.
- § 2°. O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil comunicar o fato ao Serviço Patrimonial, que solicitará vistoria pelo responsável do Setor de Almoxarifado para o recebimento.
- **Art. 6°.** Após a incorporação, o Serviço Patrimonial destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA

- **Art. 7º.** A movimentação de bens entre Unidades Administrativas deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência.
- **Art. 8°.** O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Serviço Patrimonial.
- **Art. 9º.** Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Serviço Patrimonial.
- **Art. 10°.** Todos os envolvidos no artigo 14 receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência.
- **Parágrafo único.** A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende da autorização do Serviço Patrimonial, que emitirá o Termo de Transferência.
- **Art. 11.** Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO IV DA BAIXA

- **Art. 12.** O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa ou parecer de alteração de enquadramento de elemento de despesa, conforme o caso.
- § 1º. Na hipótese de furto de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

- § 2º. Na hipótese de sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da conclusão do processo de sindicância.
- **Art. 13.** A baixa de bem patrimonial móvel, quando não motivada por alteração do enquadramento de elemento de despesa, será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados e o laudo técnico.
- § 1º. O laudo técnico deverá ser emitido pela Comissão de Reavaliação e inventário, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, se tratando de bem inservível, a classificação nos moldes do art. 2º, § 2º, deste Decreto.
- **Art. 14.** Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Serviço Patrimonial.
- § 1º. O Serviço Patrimonial emitirá lista dos bens móveis em desuso, disponíveis para as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.
- § 2°. A Unidade interessada deverá entrar em contato no prazo estipulado no § 1° deste artigo, para formalizar a transferência do bem
- § 3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem que haja interessado, o Serviço Patrimonial encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda a alienação e posterior baixa patrimonial.
- § 4°. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no § 1°, o Serviço Patrimonial poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo aí estabelecido.
- **Art. 15.** Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e/ou da conclusão do processo de sindicância, conforme o caso.

CAPÍTULO V DO INVENTÁRIO

Art. 16. A realização do "Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis" deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

- **Art. 17.** As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.
- **Art. 18.** o Inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro.

5

Art. 19. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE

- **Art. 20.** Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.
- § 1°. Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência, conforme anexos I e II deste Decreto, respectivamente.
- § 2º. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação aquele sob sua guarda:
- I zelar pela guarda, segurança e conservação;
- II mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
- III comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
- IV informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- V solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;
- VI comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extraio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;
- **Art. 21.** O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

Parágrafo único. Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22.** A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.
- **Art. 23.** As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Geral.
- **Art. 24.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2010, ficando revogado o Decreto n.º 3.447/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

 $Registre-se.\ Publique-se.$

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador: D4D84DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CARTA CONVITE Nº 037/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às 10:00 horas, do dia 02/09/2010 em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E APAE - RECURSO PNAEF/PNAEC/PNAEN - EJA/PNAEP. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 216, www.prefeiturapiratini.rs.gov.br ou licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 26 de agosto de 2010.

JEAN SOARES MENDES

Presidente da Comissão Julgamento de Licitações

Publicado por: Jean Soares Mendes

Código Identificador:E19AB3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, torna público que a partir das **09:15** horas, do dia 02/09/2010, na Prefeitura Municipal, realizar-seá a Chamada Pública nº 006/2010, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E APAE – RECURSO PNAEF/PNAEC/PNAEN EJA/PNAEP. Majores informações serão prestadas pelo fone/ (53) 3257-1200, ramal 216, <u>licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br</u> ou pelo site www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 26 de agosto de 2010

JEAN SOARES MENDES

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:

Jean Soares Mendes **Código Identificador:**87388363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2010.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, torna revogado o processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N°.021/2010 destinado à aquisição de 02(dois) caminhões truck, modelo 24250 e 01(um) caminhão toco, modelo 13180, ambos com 0 (zero) km (quilômetro), ano e modelo 2010 e marca Volkswagem de acordo com o decreto de padronização n°.516 de 15 de junho de 2010 deste município, bem como com o contrato de repasse n°.322.335-41/PRODESA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado no processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte **Código Identificador:**41B1D2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 023/2010

CONTRATO: N°.210/2010

CONTRATADO: IRMÃOS BRITO XAVIER LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos para Secretaria Municipal da

Saúde

VALOR: R\$ 78.100,00

PRAZO: vigência do contrato até 31 de dezembro de 2010

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**CF08AF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2010 ás 09:00 horas do dia 30/09/2010, que visa a Contratação de empresa especializada em Sistemas e Serviços Informatizados.Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal.

Tuparendi, em 26 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlei Elena Monback **Código Identificador:**7754E35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÂO ELETRÔNICO N.º 09/2010 ás 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2010, que visa a aquisição de materiais odontológicos de consumo e instrumental através do site www.cidadecompras.com.br. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal.

Tuparendi, em 26 de agosto de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:B4409303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10 horas do dia 24 de setembro de 2010, na Avenida Mauá, esquina com a Rua Rio de Janeiro – Parque de máquinas, nº. 2393 - Secretaria de Obras, em Tuparendi, procederá ao leilão público de bens inservíveis do Município, através do Leiloeiro Oficial Vilmar Bertoncello. Bens: Retroescavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, Veículos, motores, compressor de ar e sucatas diversas.

Tuparendi, 25 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun Facchinello

Código Identificador:EBB8A801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 65-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de Setembro de 2010, às 16 horas, ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SECRETARIA DE OBRAS, conforme Edital de nº 133/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

7

Xangri-Lá, 26 de Agosto de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabio Arruda

Código Identificador:682BA3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 52-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de Setembro de 2010, às 14h, ocorrerá pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO 5° MOTO XANGRI-LÁ, conforme Edital de nº 132/2010. Maiores informações poderão ser obtidas através do www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 26 de agosto de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Bastos Mella

Código Identificador:99BEE531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 66-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de Setembro de 2010, às 17 horas, ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Edital de nº 134/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 26 de Agosto de 2010.

CANDIDO PADILHA

Presidente da Câmara

Publicado por: Bruno Bastos Mella

Código Identificador:E2D4C7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.934/2010

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Claudia de Medeiros Nicolodi.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, HOMOLOGA, em 23 de agosto de 2010, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 27 de novembro de 2009, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Claudia de Medeiros Nicolodi	Professora de Educação Infantil	01/08/06 a 27/11/09	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por: Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza

Código Identificador:BEA515C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.935/2010

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Tatiane Prediger.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, HOMOLOGA, em 23 de agosto de 2010, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 01 de maio de 2010, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Tatiane Prediger	Professora de Ensino Fundamental Séries Finais - História	02/05/07 a	Aprovada
		01/05/10	

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por: Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador:F9FB7B68

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.463/2010

Suplementa Verba Orçamentária por auxílios e convênios.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.265/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1°- Abrir um crédito suplementar por auxílios de convênio, no montante de R\$ 13.302,48 (treze mil, trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2141 - Atendimentos Especializados e Grupos de Auto Ajuda

Elemento: 33370132.00100100100100 Material de Distribuição Gratula		
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 6.000,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

TOTAL:.....R\$ 13.302,48

Art. 2°- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do Programa Inverno Gaúcho, do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, de acordo com Portaria n.º 360/2010 e Decreto n.º 47.278/2010, que dispõe sobre o Incentivo Estadual para Atenção Básica, no montante de R\$ 13.302,48 (treze mil, trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**1D2CA7E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.459/2010

Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.311/2010 e Suplementa Verba Orçamentária.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.311/2010, de 17 de agosto de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 2.311/2010 e suplementa verbas orçamentárias no montante de R\$ 1.224.350,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	l, trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:	Т
Atividade: 2007	Suporte Gabinete do Prefeito	
Elemento: 33390.35.00000000	Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
Atividade: 2010	Festividades e Eventos do Município	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
Atividade: 2012	Manutenção da Procuradoria	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 2.900,00
Atividade: 2013	Manutenção Junta Alistamento Militar	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 1.400,00
Atividade: 2015	Suporte Secretaria Geral	
Elemento: 33390.46.00000000	Auxílio-Alimentação	R\$ 15.000,00
Atividade: 2020	Manutenção do Setor de Materiais	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 8.300,00
Atividade: 2042	Suporte Gerência Técnica	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 136.500,00
Atividade: 2045	Manutenção do Setor de Pessoal	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 24.500,00
Atividade: 2049	Auxílio Patronal p/ Atendimento Saúde Servidores	
Elemento: 33190.08.00000000	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 54.800,00
Atividade: 2044	Amortização da Dívida Fundada	,,,,,
Elemento: 34690.71.00000000	Principal da Dívida por Contrato	R\$ 95.700,00
Atividade: 2046	Obrigações Patronais/INSS	=======================================
Elemento: 33190.13.00000000	Obrigações Patronais	R\$ 100.200,00
Elemento: 33190.47.00000000	Obrigações Tributária e Contributivas	R\$ 38.100,00
Atividade: 2047	Obrigações Patronais/IMPASI	114 20.100,00
Elemento: 33191.13.03.000000	Contribuição Patronal para o RPPS	R\$ 83.500,00
Elemento: 33191.13.99.000000	Outras Obrigações Patronais	R\$ 36.500,00
Atividade: 2051	Obrigações Patronais/IMPASI/MDE	Κψ 30.300,00
Elemento: 33191.13.03.000000	Contribuição Patronal para o RPPS	R\$ 6.600,00
Atividade: 2084	Apoio ao Excepcional – APAE/MDE	Κψ 0.000,00
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 5.600,00
Atividade: 2066	Professores em Regência de Classe / FUNDEB	ΚΦ 3.000,00
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 208.000,00
Atividade: 2068	Obrigações Patronais/INSS/Professores/FUNDEB	K\$ 200.000,00
Elemento: 33190.13.00000000	Č ,	D¢ 25 500 00
	Obrigações Patronais	R\$ 35.500,00
Atividade: 2070	Obrigações Patronais/IMPASI/FUNDEB	D¢ 04 100 00
Elemento: 33191.13.03.000000	Contribuição Patronal para o RPPS	R\$ 94.100,00
Atividade: 2075	Auxílio Patronal p/ At. Saúde Servidores FUNDEB	D 0 1 000 00
Elemento: 33190.08.00.000000	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
Atividade: 2079	Manutenção do Setor de Projetos, Arquitetura e Engenharia	D
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
Atividade: 2096	Manutenção Serviços Agentes de Trânsito e Sinistros e FUNREBOM	D. A. C. 700.00
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 6.700,00
Atividade: 2099	Ampliação e Conservação de Canalização Pluvial e Cloacal	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Atividade: 2100	Manutenção da Limpeza Pública	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 23.800,00
Elemento: 33190.16.00000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 7.800,00
Elemento: 33390.14.00000000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
Atividade: 2102	Conservação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento: 33390.14.00000000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.550,00
Atividade: 2097	Manutenção Oficina Mecânica Máquinas e Veículos	

	TOTAL	R\$ 1.224.350,00
Elemento: 33390.04.00000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 29.000,00
Atividade: 2149	Programa da Saúde da Família – PSF - PABA	
Elemento: 33390.04.00000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 17.800,00
Atividade: 2133	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
Elemento: 33390.04.00000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
Atividade: 2147	Agentes Comunitários de Saúde - ASPS	
Elemento: 33191.13.03.000000	Contribuição Patronal para o RPPS	R\$ 39.600,00
Atividade: 2143	Obrigações Patronais/IMPASI	
Elemento: 33190.08.00000000	Outros Benefícios Assistênciais	R\$ 2.000,00
Atividade: 2142	Auxílio Patronal p/ Atendimento Saúde Servidores/ASPS	
Elemento: 33190.13.00000000	Obrigações Patronais	R\$ 5.700,00
Atividade: 2130	Obrigações Patronais/INSS/FGTS/ASPS	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 29.000,00
Atividade: 2128	Suporte Secretaria da Saúde	
Elemento: 33390.32.00000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 8.000,00
Atividade: 2118	Ações de Caráter Comunitário	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
Atividade: 2114	Auxílios e Subvenções / Entidades	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Atividade: 2112	Suporte Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	
Elemento: 33190.16.00000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
Atividade: 2111	Construção e Ampliação de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
Elemento: 33390.14.00000000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.500,00
Elemento: 33190.16.00000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 26.500,00
Atividade: 2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais	,
Elemento: 33190.16.00000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 3.200,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação prevista no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2009, no valor de R\$ 267.581,35 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), e a redução de verbas orçamentárias no valor R\$ 956.768,65 (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

	in obj, has seguintes dougles.	
Atividade: 2015	Suporte Secretaria Geral	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
Atividade: 1006	Aquisição, Implantação e Ampl. do Parque Industrial	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
Atividade: 2032	Manutenção e Ampliação Rede de Água Potável	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Atividade: 2041	Manut. Atividades da Municipalização Ações do Meio Ambiente	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Atividade: 2042	Suporte Gerência Técnica	
Elemento: 33390.14.00000000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
Atividade: 2044	Amortização da Dívida Fundada	
Elemento: 34691.71.00000000	Principal da Dívida por Contrato	R\$ 14.300,00
Atividade: 1019	Desapropriação de Áreas de Interesse Público - MDE	
Elemento: 34590.61.00000000	Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
Atividade: 2057	Manutenção Escolas, Acervo Bibliográfico e Equipamentos Informática	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
Atividade: 2058	Suporte Secretaria Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
Atividade: 2060	Obrigações Patronais/INSS	
Elemento: 33190.13.00000000	Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
Atividade: 2072	Transporte Escolar com Recursos/FUNDEB	
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Atividade: 1023	Construção e Reforma da Escola de Educação Infantil - PROINFANCIA	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 135.700,00
Atividade: 2054	Adquirir Merenda Escolar e Utensílios/Contr. Município	
Elemento: 33390.32.00000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 17.000,00
Atividade: 1009	Construção e ou Conclusão de Ginásios de Esportes	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
Atividade: 2093	Manutenção, Reforma e Ampliação de Quadras e Ginásios Esportes	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

	TOTAL	R\$ 1.224.350,00
Elemento: 33390.04.00000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 7.000,00
Atividade: 2156	Programa Primeira Infância Melhor – PIM - Estado	P. 7.000.00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Elemento: 33390.32.00000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00
Atividade: 2145	Apoio a Crianças e Adolescentes	D¢ 4.000.00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
Atividade: 2141	Atendimentos Especializados e Grupo de Auto Ajuda	D¢ 10,000,00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 5.350,00
Atividade: 2140	Estágios Remunerados – Secretaria da Saúde	D¢ 5 250 00
Elemento: 33190.16.00000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 28.000,00
Atividade: 2128	Suporte Secretaria da Saúde	D# 40 000 00
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 44.000,00
Atividade: 1017	Sistema de Constr. e Ampl. de rede de água potável	P. 44.000.00
Elemento: 33390.32.00000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
Atividade: 2166	Benefícios Eventuais	P. 10.000.00
Elemento: 33360.00.00000000	Transf. a Instit. Privadas c/fins lucrativos	R\$ 5.800,00
Atividade: 2159	Auxílio Transporte Coletivo Urbano	D# # 000 00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 4.500,00
Atividade: 2114	Auxílios e Subvenções / Entidades	D# 4.500.00
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
Atividade: 2112	Suporte Sec. do Trabalho, Assistência Social e Hab.	P. # # 0 000 00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 3.000,00
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Atividade: 2163	PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	D. 40.000.00
Elemento: 33390.32.00000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 6.700,00
Atividade: 2124	Proteção da Família e Inclusão Produtiva	P. (700.00
Elemento: 33350.43.00000000	Subvenções Sociais	R\$ 7.000,00
Atividade: 2126	Auxílio e Subvenção Entidades	D # 7 000 00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 12.000,00
Atividade: 2116	Projetos p Adolescentes – Adolescente Aprendiz	P. 42 000 00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Atividade: 2115	Conselho Tutelar	
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Atividade: 2113	COMDICA – Conselho Municipal	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Atividade: 2108	Construção e Conservação de Abrigos	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
Atividade: 2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Atividade: 2104	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
Atividade: 2102	Conservação da rede de iluminação pública	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00
Atividade: 2100	Manutenção da Limpeza Pública	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
Atividade: 1036	Construção de Pórtico	
Elemento: 33190.16.00000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 4.418,65
Atividade: 2096	Manutenção Serviços Agentes de Trânsito e Sinistros e FUNREBOM	
Elemento: 33190.16.00000000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
	Suporte Secretaria de Obras	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**7CF71043

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.462/2010

Suplementa Verba Orçamentária.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.265/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1°- Abrir um crédito suplementar no montante de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais), para dar cobertura à

seguinte dotação orçamentária:

segume dotação orçamentaria.		
Atividade: 2026	Suporte Secretaria do Desenvolvimento	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 3.600,00
Atividade: 2042	Suporte Gerência Técnica	
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Atividade: 2014	Promoções de Eventos Esportivos	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 8.500,00
Atividade: 2101	Manutenção, Conservação e Fiscalização de Trânsito	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
Atividade: 2097	Manutenção Oficina Mecânica Máquinas e Veículos	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Atividade: 2125	Bolsa Família	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Atividade: 2128	Suporte Secretaria da Saúde	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 6.800,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
Atividade: 2135	TFVS Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - PABA	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 5.540,00
Atividade: 2146	Serviços Odontológicos - PABA	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 9.860,00
	TOTAL	R\$ 62.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2007	Suporte Gabinete do Prefeito	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
Elemento: 33490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Atividade: 2019	Manutenção de Centrais Telefônicas	
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Atividade: 2025	Aquisição de Uniformes aos Servidores Municipais	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
Atividade: 2027	Assistência ao Produtor e Apoio a Inseminação Art.	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 500,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Atividade: 2041	Manutenção Atividades da Municipalização Ações do Meio Ambiente	
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Atividade: 1028	Implantação e viabilização do Abatedouro Municipal de Animais	
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
Atividade: 1030	Implantação de Usina de Biodisel	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
Atividade: 2161	Programa de Incentivo a Bacia Leiteira	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Atividade: 2167	Implantação do Programa de Assistência ao Setor Metal Mecânico	

Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Atividade: 2014	Promoções de Eventos Esportivos	
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 600,00
Atividade: 2092	Apoio a Entidades e ou Atletas	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 2.900,00
Atividade: 2093	Manutenção Reforma e Ampliação de Quadras e Ginásios	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Atividade: 1011	Aquisição de Máquinas e Veículos	
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Atividade: 2125	Bolsa Família	
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Atividade: 1020	Ampliação e Conservação do Sistema de Esgotos	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 10.800,00
Atividade: 2148	Conselho Municipal da Saúde	
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Atividade: 2139	Manutenção e Conservação Postos de Saúde / Amb.	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Atividade: 2145	Apoio a Crianças e Adolescentes	
Elemento: 33390.32.00000000	Material e Distribuição Gratuita	R\$ 2.000,00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 600,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Atividade: 2137	Ações da Saúde Mental - PABA	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 900,00
	TOTAL	R\$ 62.300,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**46325BF8

As publicações dos

municípios do estado do Rio Grande do Sul estão disponíveis no www.diariomunicipal.com.br/famurs

para consultar a qualquer momento.

Isto é transparência da gestão pública municipal!



Para mais informações, ligue: (51) 3230-3100, E-mail: suporte@famurs.com.br